

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	PA 017/2019-CMTU-LD	EDITAL Nº	PP 009/2019-CMTU-LD
OBJETO:	Registro de preço para eventual aquisição de coffee break e lanches a serem fornecidos nos eventos organizados pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina.		

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES	
ÁREA REQUISITANTE:	Coordenadoria Administrativa, mediante Correspondência Interna 020/2018-COADM e Formulário de Compra 590/2019.

LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO
<ul style="list-style-type: none">•Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição de 14/05/2019;•Diário Oficial do Município, Edição de 14/05/2019;•Jornal Folha de Londrina, Edição de 14/05/2019 e•Página Oficial da CMTU-LD na Internet, de 14/05/2019 à 27/05/2019.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
<ul style="list-style-type: none">•Impugnações e consultas: até às 17h horas do 22/05/2019;•Protocolização dos envelopes: até às 13:30h do dia 27/05/2019 no setor de protocolo da CMTU-LD, Rua Prof. João Cândido, 1213, CEP 86010-001 – Centro – Londrina – PR.•Credenciamento dos representantes: a partir do horário de abertura e avaliação; e•Abertura e avaliação das propostas: dia 27/05/2019, às 14:00h.

ENDEREÇOS
<p>CONSULTAS SOMENTE POR ESCRITO EM: <i>licita@cmtuld.com.br</i> – Fone: (43) 3379-7908, expediente: das 08 às 17 horas.</p> <p>SESSÃO DE LANCES: Sala de licitações, sita na Rua: Prof. João Cândido, 1.213 – Londrina/PR.</p> <p>PREGOEIRO(A): Pedro Henrique Delpin de Castro.</p> <p>EQUIPE DE APOIO: Luiz Fernando Bianchi Pereira e/ou Judite Maria dos Santos e/ou Flavio Toshio Hatanaka e/ou Luiz Fernando Bianchi Pereira e/ou Alex José Luciano e/ou Alexandre Zuliani e/ou Álvaro do Nascimento Marcos e/ou Cristiano Cleber Afonso e/ou Cristiano Ferreira de Lima e/ou Elisangela de Lima e/ou Fabio Tomé Soares e/ou Gilmar Domingues Pereira e/ou Ivan Luis Saloio e/ou Jonas Rico e/ou Josué Ribeiro de Jesus e/ou Larissa Kanda Matsuo e/ou Madilene Furtado dos Santos e/ou Mariane Mayumi Garcia Takeda e/ou Sergio Claudio Martins e/ou Wilson Santos de Jesus;</p>

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, e descrição detalhada do objeto e demais aspectos relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I. Termo de Referência;
- II. Credenciamento, exigências da Proposta Comercial e da Habilitação;
- III. Modelos sugeridos de declarações/procurações; e
- IV. Minuta do Termo de Referência.



A COMPANHIA MUNICIPAL TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD, ora denominada simplesmente CMTU-LD, sociedade anônima de economia mista, conforme Lei Municipal nº 5.496/93 e alterações, e nos termos da Lei n.º 9.872 de 22 de dezembro de 2005, torna pública a abertura da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, que será realizada nos termos deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CMTU-LD, publicado em 29/06/2018, com vigência a partir de 01/07/2018 e subsidiariamente pelas normas da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 123, de 19 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com a finalidade de receber propostas para registro de preço, pelo critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para aquisição do objeto descrito no item 1 e no Anexo I deste edital e demais condições a seguir determinadas.

Em atendimento ao Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a presente licitação permite exclusivamente a participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas no Município ou Região Metropolitana de Londrina¹, nos itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1.º Caso não seja aplicável o Art. 48, inciso I, os itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) passarão à disputa geral, sendo concedidas às ME/EPP as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao empate ficto definido no item 8.2 do edital. Portanto, também será admitido credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno, Médio e Grande Porte de outras regiões.

§ 2.º A não aplicação do Art. 48, inciso I se dará em conformidade com o Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, combinado com o Art. 29, inciso II da Lei Municipal 12.079/2014, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediadas no Município ou Região Metropolitana de Londrina¹ e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, passando a disputa para as demais empresas credenciadas.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de coffee break e lanches a serem fornecidos nos eventos organizados pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina.

2. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

Item	Especificação	Qtd	Und.	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	Opção 1 (Kit 1) para 10 pessoas.	60	Und	R\$ 149,97	R\$ 8.998,20
2	Opção 2 (Kit 2) para 10 pessoas.	60	Und	R\$ 129,97	R\$ 7.798,20
3	Opção 3 (Kit 3) para 10 pessoas.	60	Und	R\$ 103,00	R\$ 6.180,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				R\$ 22.976,40	

¹ Art. 1º. Da Lei Complementar 81 de 17/06/1998, alterada pela Lei Complementar 167 de 02/01/2014: Fica instituída na forma do § 3º do art. 25 da Constituição Federal e art. 21 da Constituição Estadual, a Região Metropolitana de Londrina, constituída pelos Municípios de Londrina, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Jataizinho, Ipirorã, Rolândia, Sertãozinho, Tamarana, Primeiro de Maio, Alvorada do Sul, Assaí, Sabáudia, Jaguapitã, Pitangueiras, Florestópolis, Porecatu, Centenário do Sul, Guaraci, Lupionópolis, Miraselva, Prado Ferreira, Uraí, Rancho Alegre, Sertaneja e Arapongas.



2.1. Os Itens acima descritos deverão ser entregues estritamente de acordo com as quantidades e especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital;

2.2. O valor máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 22.976,40 (vinte e dois mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos);

2.3. A Validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

2.4. As aquisições advindas do presente certame correrão por conta de recursos próprios CMTU-LD.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de execução do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e terá início a partir da publicação de seu extrato no Jornal Oficial do Município de Londrina.

3.2. A vigência do Registro de Preços terá início a partir da data de sua assinatura e se estenderá por 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1. Poderão participar do certame **PRIORITARIAMENTE** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município ou Região Metropolitana de Londrina, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital. O(A) Pregoeiro(a) efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

4.1.1. Empresas enquadradas como: micro, pequena, médio e grande portes sediadas nas demais regiões do país, também poderão se credenciar para participação no certame, porém, só terão seus envelopes de propostas comerciais avaliadas caso não haja o número mínimo de 03 (três) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte da região, com propostas classificadas.

4.2. Os licitantes que tenham interesse no certame, bem como qualquer cidadão, poderão protocolar pedido de esclarecimento ou impugnar o Edital em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, no endereço e horário discriminado no preâmbulo deste instrumento. O(A) Pregoeiro(a), juntamente com o setor técnico solicitante do produto/serviço, deverá responder ao pedido apresentado em até 02 (dois) dias úteis. Caso a resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Que se enquadrem em qualquer das vedações previstas artigo 38 da Lei 13.303/2016;
- II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III. Que se enquadrem em qualquer das vedações dos artigos 26 e 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da CMTU-LD.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- I. Credenciamento dos interessados;
- II. Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. Adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. Elaboração de ata;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.2. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- I. Não havendo pelo menos 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas na região com proposta de preços, serão selecionadas todas as demais propostas, independentemente do número de licitantes, para fase de lances.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

8.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitações e Suprimentos, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no item 8.1.6., aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.1.6. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

8.1.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.1.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado "empate", quando, ao final da etapa de lances (quando todos os licitantes tiverem declinado dos lances), a licitante que esteja competindo na condição de microempresa (ME) ou de empresa de pequeno porte (EPP) tenha apresentado seu último lance com valor até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

8.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada "na sessão pública" pelo(a) Pregoeiro(a) para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado após a fase de lances e negociações, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.2.2. Uma vez que a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora.

8.2.3. Haverá a preclusão do direito caso a microempresa ou empresa de pequeno porte manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido no subitem 8.2.1, ou não esteja presente na sessão pública.

8.2.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.5. Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que estejam empatadas, realizar-se-á sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.6. Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

8.2.7. Caso restem classificadas em primeiro lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for microempresa ou empresa de pequeno, o desempate se dará com o tratamento favorecido à microempresa ou empresa de pequeno porte, condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originariamente proposto.



8.2.8. Caso restem classificadas em primeiro lugar mais de uma proposta formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com uma ou mais propostas de grandes empresas, deverá ocorrer um sorteio entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresa de pequeno porte, para que a sorteada exerça o direito de oferecer nova proposta de valor inferior.

8.2.9. Não havendo redução de preço, será declarada vencedora a proposta que originariamente se encontrava em primeiro lugar.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1. Ao final da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, apenas da empresa que propôs o menor preço para cada item/lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.1.2. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação. *Os documentos relativos à regularidade fiscal são aqueles previstos no art. 29 da Lei Federal 8.666/93.*

9.1.3. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 9.1.2, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou, ainda, revogar a licitação.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital. No entanto, a divulgação do resultado da licitação deverá apresentar o preço unitário e o preço total de cada um dos itens.

10.2. Terminada a sessão, o(a) Pregoeiro(a), a seu critério, concederá prazo de 2 (dois) dias úteis para que o vencedor apresente nova proposta de preços, nos mesmos moldes da primeira, procedendo aos ajustes dos preços unitários de cada item, em conformidade com o lance vencedor. Os novos preços unitários não poderão ser superiores aos preços máximos do Edital nem superiores aos preços da proposta original do referido licitante.

10.3. Para fins de homologação serão considerados preços unitários com até 02 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se o devido ajuste no preço unitário (eliminando-se as casas excedentes) e readequando o preço total do item.

10.4. Ao final da sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do preço máximo previsto no Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.



11.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

11.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista das documentações.

11.2.2. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

11.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

11.4. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

12.1. Objetivando a comprovação das especificações e demais características oferecidas que deverão estar em perfeita conformidade com o requisitado pelo Edital, a empresa vencedora deverá apresentar amostras para cada Item vencido, conforme previsto no Item 3.3.1 no Anexo I – Termo de Referência – do Edital.

12.2. A área técnica, após análise das amostras, comunicará ao Pregoeiro sobre o resultado de aceitação ou não das mesmas.

12.3. Caso a amostra não seja aprovada pela área técnica a licitante terá o item desclassificado, sendo chamado o segundo colocado para apresentar amostra, nos termos do estabelecido acima.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

13.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(a) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, promovendo a divulgação do resultado do certame no Jornal Oficial do Município.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A convocação para o fornecimento se dará por email oficial da empresa, sendo que o prazo de entrega prevista neste instrumento editalício começará a correr no dia útil seguinte, independentemente de resposta confirmando o recebimento;

14.1.1. Considera-se e-mail oficial aquele fornecido na Proposta Comercial;

14.2. Os Pedidos de Compra conterão:

- I. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II. O preço unitário;
- III. A indicação de aquisição com Recursos Próprios da CMTU-LD; e
- IV. A indicação do respectivo processo licitatório.



14.3. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações descritas no Contrato/Ata de Registro de Preços sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

14.3.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação identificada no Pedido de Compra, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa do cancelamento da Ata de Registro de Preços. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pela CMTU-LD. No caso do não aceite da justificativa, a CMTU-LD poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento/prestação dos serviços;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho ou de celebrar o termo contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

14.3.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis nº 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à CMTU-LD.

14.6. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

15. QUALIDADE DOS PRODUTOS

15.1. O(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões do Ministério da Saúde, Agência Nacional Vigilância Sanitária e Vigilância Sanitária e, quando for o caso, atender às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura.

16. GARANTIA/VALIDADE

16.1. Conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

17. LOCAL DE ENTREGA



17.1. Os produtos deverão ser entregues no perímetro urbano de Londrina. O local exato, horário e demais detalhes da entrega serão comunicados pela Coordenadoria Administrativa a empresa contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

18. PRAZO DE ENTREGA

18.1. – As entregas deverão ocorrer com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário agendado.

19. RECEBIMENTO DO MATERIAL

19.1. O recebimento dos produtos será efetuado pela Coordenadoria Administrativa da CMTU-LD.

19.2. O Diretor Presidente designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais no cumprimento de suas obrigações.

19.4. Os materiais serão recusados:

- I. a) Se entregue com especificações diferentes das contidas neste Edital; e/ou
- II. b) Se entregues com qualquer defeito tais como embalagem deteriorada.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Após o recebimento definitivo a ser dado nos termos do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93 a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para os procedimentos de pagamento. A CMTU-LD efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo.

20.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

20.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta "on-line" ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.

20.4. O pagamento se dará exclusivamente por meio de depósito bancário, preferencialmente em conta da Caixa Econômica Federal, não sendo admitida a cobrança via boleto bancário.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. A CMTU-LD poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



21.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

21.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. A empresa que protocolar seus envelopes antes de iniciar o credenciamento poderá participar normalmente da licitação, desde que não traga prejuízo ao regular andamento da Sessão Pública.

21.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

21.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

21.12. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.13. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da CMTU-LD, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo e-mail licita@cmtuld.com.br.

Londrina, 13 de maio de 2019.

Marcelo Baldassarre Cortez

Diretor Presidente

Marcio Tokoshima

Diretor Administrativo-Financeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de coffee-break e/ou lanches para cursos, treinamentos, eventos, palestras ou reuniões**, a serem organizados pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização-CMTU/LD, em conformidade com as especificações e condições constantes neste termo.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços se faz necessária para atender a organização de eventos corporativos relacionados a treinamentos, palestras, reuniões, entre outras atividades da CMTU/LD.

A contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório, proporcionará melhor economia e resultados das ações planejadas, essenciais ao desenvolvimento das atividades urbanas elencadas no Estatuto Social da CMTU-D.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão de responsabilidade da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, através de recursos próprios.

3 – ESPECIFICAÇÕES / QUANTITATIVO / CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE / ESTRATÉGIA DO FORNECIMENTO

3.1 – Especificações: Opções de cardápios e quantitativo por pessoa:

OPÇÃO 1 KIT 1 PARA 10 PESSOAS	<p>14 tipos salgados (100 unidades) no mínimo 10g por unidade.</p> <p>01º - pão de queijo. 02º - mini esfirra (aberta ou fechada) de carne de boi, queijo ou frango. 03º - mini bauru. 04º - mini empadinha de frango ou palmito. 05º - mini quibe 06º - mini doguinho 07º - bolinha de queijo. 08º - pastel assado ou frito: com frango e queijo. 09º - coxinha de carne de boi ou frango. 10º - mini sanduiche de pão sírio: com peito de peru, com maionese, mussarela, tomate e alface. 11º - enrolado de salsicha ou presunto e queijo. 12º - risoles: carne de boi ou presunto e queijo. 13º - croquete: calabresa ou frango. 14º - hamburquinho.</p> <p>Dos itens acima obrigatório no mínimo 05 ou como sugere o item 3.4.3.</p> <p>10 tipos de doces (50 unidades) no mínimo 10g por unidade.</p> <p>01º - cajuzinhos 02º - torteletas: brigadeiro, morango, limão ou maracujá. 03º - mini sonho: creme, doce de leite ou goiabada. 04º - mini churros. 05º - brigadeiro: chocolate coberto com granulado. 06º - beijinho: com cobertura de coco. 07º - carolinas: creme, doce de leite ou chocolate. 08º - bombinhas de chocolate ou creme. 09º - mini bolo: vários sabores. 10º - petit fours</p> <p>03 tipos de bebidas: 01º - refrigerante – opções sabor guaraná cola ou limão, (total de 02 litros)</p>
--	--



PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019-CMTU-LD PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2019-CMTU-LD		12 de 25
	02º - suco de fruta – opções sabor laranja, uva ou abacaxi, (caixa 1 litro) . 03º - café (total ½ litro) .	
OPÇÃO 2 KIT 2 PARA 10 PESSOAS	5 tipos de salgados (100 unidades) no mínimo 10g por unidade . 01º - pão de queijo. 02º - mini sanduiche pão sírio recheado de maionese, alface, presunto e mussarela. 03º - coxinha de carne. 04º - bolinho de queijo. 05º - mini quibe 2 tipos de doces (30 unidades) no mínimo 10g por unidade . 01º - mini churros . 02º - torteletas: brigadeiro, morango, limão ou maracujá Dos itens acima obrigatório no mínimo 05 ou como sugere o item 3.4.3. 03 tipos de bebidas 01º - refrigerante – opções sabor guaraná, cola ou limão, (total 02 litros) . 02º - suco de fruta - opções sabor laranja, uva ou abacaxi, (total 01 litro) . 03º - café (total ½ litro) .	
OPÇÃO 3 KIT 3 PARA 10 PESSOAS	1 pão francês recheado com 1 fatia de queijo mussarela e 1 fatia de presunto, (total 10 unidades) 1 refrigerante lata de 350ml, opções sabor guaraná, cola ou limão (total 10 unidades) . 1 bombom aproximadamente 21,5g/unidade (total 10 unidades) .	

3.1.1 – Todos os lanches deverão ser preparados no dia do consumo, preferencialmente próximo do horário de servir.

3.1.2 – Não será permitido o reaproveitamento de alimentos de períodos anteriores.

3.1.3 – Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

3.1.4 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados em bandejas descartáveis, ou em recipientes térmicos, forrados com papel, observadas as normas de higiene e conservação.

3.1.5 – Os refrigerantes e sucos deverão ser entregues refrigerados, de modo que a temperatura seja preservada até o momento do consumo.

3.1.6 – Os sucos não devem ser adoçados, devendo ser oferecidos alguns sachês de açúcar e adoçante.

3.1.7 – Os sucos deverão ser oferecidos em jarras de boa apresentação, qualidade e higiênicas.

3.1.8 – O café deverá ser oferecido em garrafas térmicas de boa apresentação, qualidade e higiênicas, com etiquetas/tags sobre o produto.

3.1.9 – A CONTRATADA deverá cumprir com as normas de vigilância sanitária para o transporte de alimentos para consumo humano.

3.2 – Quantidade Anual Estimada para Contratação

3.2.1 – Os serviços são suficientes para atendimento da demanda do período de 12 (doze) meses.

3.2.3 – A CONTRATANTE esclarece e evidencia que a aquisição dos itens trata-se de **Aquisição por Estimativa, portanto se dará à medida de sua necessidade**, assim como seu respectivo pagamento, estrito a aquisição efetuada, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA sem que haja aquisições.



OPÇÃO 1	60 Kits/Ano
OPÇÃO 2	60 Kits/Ano
OPÇÃO 3	60 kits/Ano

Opção 1 e 2 - A quantidade anual foi calculada com base no número de participantes por reuniões, eventos ou palestras (50 pessoas em média), multiplicado 1 (um) evento por mês vezes 12 meses, totalizando 60 Kits/Ano.

Opção 3 - A quantidade anual foi calculada com base no número de participantes dos mutirões de limpeza (50 pessoas em média), multiplicado por 1 (um) mutirão ao mês, vezes 12 meses, totalizando 60 Kits/Ano.

3.3 – Critérios de Aceitabilidade

3.3.1 – A CMTU, através da Coordenadoria Administrativa, exigirá da LICITANTE classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra de no mínimo 3 (três) salgados e doces de cada tipo dos exigidos nos kits, em um prazo de 5 dias, para fins de avaliação e análise de sua consonância com as especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

3.3.2 – Na hipótese das amostras não se encontrarem de acordo com as exigências do Termo de Referência, deverá ser desclassificada a proposta, por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital, chamando-se o próximo licitante para que, em igual prazo, apresente as amostras para análise.

3.3.3 – A não apresentação de amostras dentro do prazo estipulado implica na automática desclassificação da licitante.

3.3.4 – A CONTRATADA deverá ser credenciada pela Vigilância Sanitária Municipal, ou órgão correspondente, mediante apresentação de licença ou alvará referente ao serviço supracitado.

3.3.5 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas, orientações técnicas e exigências do Ministério da Saúde, Agência Nacional Vigilância Sanitária.

3.3.6 – As práticas para a execução dos serviços deverá assegurar a integridade da saúde dos funcionários e do público em geral, ficando estes isentos de risco de contaminação.

3.4 – Estratégia do Fornecimento

3.4.1– A CONTRATANTE esclarece e evidencia que a aquisição dos itens trata-se de *Aquisição por Estimativa*, elaborada através da demanda dos últimos exercícios, e que pode ou não ser adquirido em sua totalidade. As aquisições serão solicitadas a medida de sua necessidade, com o pagamento de acordo com a aquisição efetuada, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA sem que haja a realização de aquisição.

3.4.2 – O(s) pedido(s) será(o) realizado(s) pela CONTRATANTE através de e-mail, no qual constará(o) a(s) data(s), horário(s), opção/kit e quantidades necessárias para o(s) evento(s).

3.4.3 – Ocasionalmente a CONTRATADA poderá sugerir outros sabores e recheios dos lanches, sendo estes de igual ou superior qualidade, para avaliação e devida aprovação da CONTRATANTE.

3.4.4 – Os itens poderão ser requisitados a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, dentro dos limites contratados.

3.4.5 – A(s) entrega(s) será(ão) realizada(s) no perímetro urbano de Londrina.



3.4.6 – A(s) entrega(s) deverá(ão) ocorrer com no máximo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário agendado no pedido.

3.4.7 – A CONTRATADA deverá estar preparada para, eventualmente, atender a mais de 1 (um) evento simultaneamente, e em locais distintos.

3.4.8 – O endereço e horário de entrega poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, comunicando-se à CONTRATADA com antecedência de pelo menos 4 (quatro) horas antes do horário anteriormente combinado.

3.4.9 – Trimestralmente, poderá ser aplicado questionário de satisfação aos participantes dos eventos, para avaliar seu nível de satisfação quanto à qualidade do(s) lanche(s) servido(s).

4 – PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo para aquisição do objeto deste Termo de Referência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

5 – LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria Administrativa da CMTU, conforme agendamento, localizado na Rua Prof. João Cândido nº1.213 Centro – Londrina/PR, CEP: 86.010-001. Telefone para contato 3379-7926.

6 – PRAZO DE ENTREGA

As entregas deverão ocorrer com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário agendado, que será feito através de e-mail ou por telefone com antecedência de no mínimo 24 horas pela Coordenadoria Administrativo-CMTU.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços serão efetuados pela Coordenadoria Administrativa da CMTU-LD, através dos funcionários:

Funcionário Titular: Gilmar Breve Contato: (43) 3379-7937
adm@cmtu.info

Funcionário Suplente: Maria do Carmo V. Toledo Contato: (43) 3379-7937
adm@cmtu.info

8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, nos Anexos e na Proposta apresentada.

8.2 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em concordância com as especificações e condições supracitadas, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.3 – Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 04 (quatro) horas que antecede a data e horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.4 – Executar os serviços em conformidade com a legislação pertinente, normas legais, técnicas e ambientais.

8.5 – Prover os recursos humanos necessários e adequados ao cumprimento do objeto do Contrato.



8.6 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados, na execução dos serviços ou em conexão com ele, ou ainda no caso de mau súbito, acontecidos nas dependências da CMTU.

8.7 – Fornecer todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à completa e efetiva execução dos serviços propostos.

8.8 – Avaliar a melhor forma de acesso aos endereços de entrega, visando minimizar os riscos de acidente, e otimizar o andamento dos trabalhos.

8.9 – Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e/ou Proposta apresentada, serviços com avarias ou defeitos.

8.10 – Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade identificada.

8.11 – Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações da CMTU/LD.

09 – SANÇÕES

9.1 – As sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração Pública, autárquica e fundacional estão previstas essencialmente no art. 87 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e no art. 27 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – A CMTU/LD, por meio da Coordenadoria Administrativa, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, na forma legalmente prevista e demais instrumentos pertinentes, fiscalização essa que, em hipótese alguma, eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, advindas do compromisso a ser firmado, tanto no campo civil, quanto no penal e trabalhista.

10 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 – Receber o objeto deste termo de acordo com as especificações e condições supracitadas, no que diz respeito ao aspecto quantitativo e qualitativo, assim como as constantes no Edital, nos Anexos e na Proposta apresentada.

10.2 – Exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, na forma legalmente prevista e demais instrumentos pertinentes, fiscalização essa que, em hipótese alguma, eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, advindas do compromisso a ser firmado, tanto no campo civil, quanto no penal e trabalhista.

10.3 – Permitir aos representantes da CONTRATADA, devidamente identificados e credenciados, o acesso às instalações para a realização dos serviços. Os representantes da CONTRATADA deverão respeitar as normas e regulamentos vigentes da CONTRATANTE quando da entrada em suas dependências.

10.4 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.5 – Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.6 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.7 – A CONTRATADA será notificada caso seja verificado qualquer irregularidade após a conclusão dos serviços.



11 – DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA junto a terceiros, ainda que vinculados aos equipamentos, máquinas, materiais, produtos e/ou serviços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Gilmar Breve
COORDENADOR ADMINISTRATIVO



ANEXO II

DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO

1. DO CREDENCIAMENTO

1.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar:
 - a.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007; ou
 - a.2. No caso em que a sociedade não for registrada na Junta Comercial, a mesma poderá apresentar Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar 123/06;
- b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. O modelo da presente encontra-se no Anexo III deste Edital.

§1º - As certidões elencadas no subitem "a", deverão estar acompanhada obrigatoriamente da **Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. O modelo da declaração encontra-se no Anexo de modelos deste Edital.

1.2. No ato de credenciamento o licitante deverá entregar, também, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02), podendo utilizar-se do modelo constante do presente Edital. Referida declaração também poderá ser entregue no ato de protocolização dos envelopes conforme exigência do preâmbulo do edital, desde que separadamente dos envelopes 1 e 2.

1.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento de identidade ou equiparado por lei e que contenha foto.

1.2.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma única empresa licitante.

1.2.3. A ausência do representante, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da empresa licitante por ele representado, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

1.3 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.



1.4. Não haverá impedimento de credenciamento de empresas que não se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, porém sua participação na fase de lances verbais estará condicionada a inexistência de no mínimo de 03 (três) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte devidamente credenciadas.

1.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

1.6. Só será aberto o envelope contendo a proposta comercial da empresa regularmente credenciada, nos termos deste edital.

1.7. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

2. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 1)

2.1. O envelope 1 (um) da licitação deverá conter a proposta comercial, elaborada considerando os seguintes requisitos:

- a) Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;
- b) Conter identificação do licitante constando número do CNPJ, telefone e e-mail;
- c) Conter **preço unitário** e total para cada item proposto, devendo incluir todas as despesas com frete, mão de obra para efetuar a descarga, embalagem, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
- d) Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- e) Condição de entrega e/ou de prestação dos serviços: de acordo com o disposto neste Edital;
- f) Prazo de entrega/execução/vigência contratual: de acordo com o disposto neste Edital;
- g) Validade da proposta: de acordo com o disposto neste Edital;
- h) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- i) Conter dados bancários para pagamento (Agência, tipo de operação e nº conta);

2.2. A omissão e não o preenchimento de forma diversa das transcritas neste Edital, da indicação na proposta dos incisos "d", "e", "f", "g" e "i" não acarretará na desclassificação da proposta, mas implicará na aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. A Proposta comercial deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, contendo Nome Legível e cargo que ocupa na empresa, ou assinada durante a própria sessão pública, pelo representante legal ou procurador, sob pena de não aceitação por parte do pregoeiro (a).

2.4. O envelope deverá ser apresentado lacrado e identificado no seu exterior da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO Nº PP-...../2019-CMTU-LD
- ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
- ENTREGA DO ENVELOPE: (Colocar o horário máximo permitido para entrega).
- ABERTURA DO ENVELOPE: (Colocar a data e horário da abertura).
- OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.



3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

3.1 O envelope 2 (dois) da licitação deverá conter os documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social;
- IV. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- V. Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VII. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- IX. Prova de regularidade com o Município de Londrina, devendo ser comprovada a regularidade junto aos cadastros **mobiliário e imobiliário**, emitida junto ao endereço eletrônico: http://www1.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_wrapper&view=wrapper&Itemid=2093. Inclusive no caso em que o licitante tenha sede ou domicílio em outro Município;
- X. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa a sede ou domicílio do licitante, devendo ser comprovada a regularidade junto aos cadastros mobiliário e imobiliário;
- XI. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo de Modelos deste edital;
- XII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- XIII. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca, sede da empresa proponente, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para recebimento da documentação de habilitação;
- XIV. Licença ou alvará emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou órgão correspondente;

3.2. Ficam dispensadas a apresentação das documentações exigidas nos incisos I, II e III, caso tenham sido apresentadas na fase de credenciamento.

3.3. O envelope deverá ser apresentado lacrado e identificado no seu exterior da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO Nº PP-...../2019-CMTU-LD



- ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos referidos nos itens 1, 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

4.2. A documentação de que trata os itens 1, 2 e 3 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

4.3. Caso os documentos referidos nos itens 1 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

4.4. Tratando-se de procuração por instrumento particular, a mesma deverá conter identificação do mandante da outorga, com firma reconhecida em cartório.

4.5. Para fins do disposto no inciso IX do item 3 deste Anexo, define-se como estabelecimento, qualquer local onde são exercidas atividades inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes de Londrina (artigo 108 da Lei Municipal nº 7303/97 – Código Tributário Municipal). A falsa declaração do licitante, para fins do disposto no mesmo inciso, implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

4.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



ANEXO III

MODELOS SUGERIDOS

(Declarações e Procurações)

1. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

DECLARAÇÃO

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº ____/2019-CMTU-LD, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

2. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



3. PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “_____”, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º - ____/2019-CMTU-LD, instaurado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

OBS.: EM SE TRATANDO DE INSTRUMENTO PARTICULAR, RECONHECER FIRMA DA(S) ASSINATURA(S).

4. DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão n.º ____/2019-CMTU-LD, junto a CMTU-LD, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO – IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2019-CMTU-LD

A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD, sociedade de economia mista do Município de Londrina, instituído pela Lei Municipal nº 5.496/93 e alterações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 86.731.320/0001-37, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Professor João Cândido nº 1.213, Centro, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Marcelo Baldassarre Cortez e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Marcio Tokoshima, doravante denominada, simplesmente CMTU-LD, resolve, REGISTRAR O PREÇO da empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx, Cidade/Estado, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxx e Identidade nº xxxxxxxxxx, doravante denominada FORNECEDORA, sujeitando-se as partes ao edital de licitação do Registro de Preço do Pregão Presencial n.º xxx/2019-CMTU-LD, às determinações das Leis nsº 13.303/2016, 8.666/93, 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual aquisição de coffee break e lanches a serem fornecidos nos eventos organizados pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina, conforme as especificações, quantidades e preços unitários abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTDE	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
VALOR TOTAL DA ATA					R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. Os produtos deverão ser entregues pela FORNECEDORA no local e horário definido pela Coordenadoria Administrativa da CMTU, desde que dentro do perímetro urbano de Londrina e comunicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

2.2. As entregas deverão ocorrer com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário agendado, que poderá ser comunicado pela Coordenadoria Administrativa;

2.3. A FORNECEDORA será comunicada quanto ao local e horário da entrega por telefonem, e-mail, fax, pessoalmente no estabelecimento da contratada ou outro meio idôneo

2.4. O recebimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será feito estritamente de acordo com o estabelecido no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º xxx/2019-CMTU-LD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. A CMTU-LD pagará à FORNECEDORA o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará no Pedido de Compra;

3.2. O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital do Pregão Presencial n.º xxx/2019-CMTU-LD;

3.3. Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da FORNECEDORA.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As aquisições advindas do presente certame correrão por conta de recursos próprios CMTU.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina.

5.2. Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da CMTU-LD e mediante requisição emitida pela CMTU, que realizará o Pedido de Compra via FAX, correio eletrônico ou pessoalmente no estabelecimento da empresa;

5.3. A CMTU-LD reserva-se ao direito de adquirir a totalidade dos materiais ou parte deste.

5.4. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pela logística reversa do objeto licitado, sempre que o mesmo se enquadrar no rol de materiais previstos no Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010, devendo a mesma arcar com os custos provenientes deste serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. A FORNECEDORA compromete-se a entregar os produtos, objeto deste registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º xxx/2019-CMTU-LD em consonância com a proposta apresentada, bem como cumprir o prazo de fornecimento e quantidades solicitadas, nos termos da Cláusula Segunda do presente instrumento.

6.2. A FORNECEDORA efetuará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de quaisquer naturezas, detectadas pelo gestor, cogestor ou os seus Substitutos Legais, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e entrega do material defeituoso.

6.3. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial n.º xxx/2019-CMTU-LD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CMTU-LD

7.1. Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela FORNECEDORA;

7.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à contratada;

7.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

7.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.5. Efetuar pagamento à FORNECEDORA de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado, por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1. Não cumprir as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º xxx/2019-CMTU-LD e as condições da presente Ata de Registro de Preços;



8.1.2. Recusar-se a não assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.5. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.

8.2. Por iniciativa da própria FORNECEDORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo n.º xxx/2019-CMTU-LD, com decisão fundamentada da Presidência desta CMTU-LD.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a FORNECEDORA sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no Edital do Pregão Presencial n.º xxx/2019-CMTU-LD;

9.2. Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001 e 4.342/2002 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e 13.303/16.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

10.1. Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, por mais privilegiado que outro possa parecer, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA ONZE – DOS ANEXOS

11.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n.º xxx/2019-CMTU-LD e a proposta da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta CMTU-LD a firmar futuras solicitações;

E, por estarem justos e acordados, foi a presente Ata de Registro de Preços confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela CMTU-LD e pela FORNECEDORA, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Londrina/PR, 00 de de 20.....

ASSINATURAS

